

Edital 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	90130-ESP-CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	12/08/2024 12:04 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00122920/2024-86

1. Do objeto

CONTRATANTE

UASG: 00090130

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/08/2024 às 09h

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

SUMÁRIO

- DO OBJETO
- DO REGISTRO DE PREÇOS
- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- DA FASE DE JULGAMENTO
- DA FASE DE HABILITAÇÃO
- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- DOS RECURSOS
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Centro de Atenção Integral à Saúde e Santa Rita – CAIS-SR**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024**

Processo Administrativo nº024.00122920/2024-86

Torna-se público que o(a) **Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita – CAIS-SR**, por meio de sua autoridade competente **Sonia Regina Gobi**, sediado a **Av. Padre Pio Corso, 1523 – Bairro Jardim, Santa Rita do Passa Quatro - SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.

2. Do registro de preços

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3)

deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1 A proposta a ser anexada no item vencedor deverá conter apenas o item referente aquela disputa.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% para o item.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro,

quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do

item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4 Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa

SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante

habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados <https://sei.sp.gov.br/>

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **caissr-pregao@saude.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados

não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.6 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.6.1O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.6.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.6.3.A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.6.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.6.3.2 de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.6.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos; 14.2.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021; 14.2.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.6.3.4. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.8.. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Resolução SS-65, de 1 de abril de 2024.

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA REGINA GOBI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 12:04:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO II ETP.pdf (138.72 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Resolucao SS 65 de 2024 - Sancoes.pdf (998.18 KB)
- Anexo III - ANEXO III MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (1).pdf (220.53 KB)
- Anexo IV - ANEXO V - MODELO DE DECLARACOES.pdf (21.84 KB)
- Anexo V - ANEXO I TR.pdf (213.55 KB)

Anexo I - ANEXO II ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00122920/2024-86

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades de assistência do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita - CAIS - SR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Finanças e Suprimentos	Livia Maria Prebill

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O CAIS-SR é uma instituição que oferece serviço de internação para pacientes dependentes químicos ou que necessitam de cuidados prolongados e precisam dos bens objetos deste Estudo para as áreas assistenciais.

4.2. A aquisição destes materiais promoverá o andamento dos expedientes assistenciais do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita - CAIS – SR.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado de acordo com o procedimento operacional padrão vigente no setor de Almoxarifado para aquisição de materiais de enfermagem. Todo o histórico da pesquisa de preços está incluído no processo supracitado em informações básicas.

5.2 Foi realizado um levantamento de preço no mercado dos materiais de consumo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, envolve a aquisição de materiais para promover o funcionamento dos setores assistenciais do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita - CAIS - SR, e a equipe de planejamento da contratação optou como melhor alternativa realizar a aquisição através de Cotação Eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As respectivas quantidades foram levantadas, baseado no histórico de consumo médio utilizados no CAIS - SR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR INTERMEDIARIO em pvc, atóxico, composto por conector com ponta tipo macho e protetor, conexão em 02 vias c/protetores, pinça tipo clamp (sem efeito memoria), medindo mínimo 20 cm e no máximo 24,5 cm, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	300
2	Abaixador de língua , de madeira, de uso único, extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14 cm x 1,5 cm de largura) x (1,5 mm de espessura), embalado em plástico transparente atóxico e resistente, rotulagem respeitando legislação atual vigente.	Pacote c/ 100	50
3	Álcool Etílico A 70% (70 Inpm) , para desinfecção de superfície e artigos semicríticos e não críticos, em frasco, almotolia descartável, opaca, garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, a apresentação do produto devera atender a legislação atual vigente (COM NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA).	Frasco c/ 100 ml	500
4	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (70 INPM) , para desinfecção de superfície e artigos semicríticos e não críticos, frasco com 1000 ml , embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera atender a legislação vigente (COM NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA)	Frasco c/ 1 litro	500
5	Avental Descartavel ; Em Nao Tecido Processo Sms Gramatura 50g/m2 ,hipoalergenico, Azul; Acabamento Em Overlock, Com Par de Tiras para Amarrar Na Cintura e No Pescoco, Com No Mininmo de 1,30 Cm de Compr ; Manga Longa Com Elastico No Punho Ou Malha Canelada; Decote Com Vies; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislaçao Atual Vigente;.	Uind.	500
6	Cateter Intravenoso ; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexivel ; Transparente, Parede Fina e Ponta Levemente Afunilada; Periferico; Curta Permanencia; Agulha de Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Camara de Refluxo Translucida; Conector Luer Lock; Calibre 20g e Comprimento do Cateter de 30 a 32mm; Sistema de Seguranca Manual Ou Automatico Com Protecao Da Ponta Da Agulha Pos Puncao; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura e Transferencia Asseptica; o Produto Devera Obedecer a Legislaçao Atual Vigente	Unid.	320

7	Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina e Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha de Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara de Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 22g e Comprimento do Cateter de 25mm; Sistema de Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura e Transferência Asséptica; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;	Unid.	600
8	Cateter Descartável; Em Material Compatível,esteril; Uso Único, nasal, tipo Oculor, com Prong Em Silicone,com extensão Com No Mínimo 2,10m; Tamanho Adulto,embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;	Unid.	200
9	COLCHÃO ANTI ESCARA EM ESPUMA ONDULADA, tipo caixa de ovo, com densidade 28, medindo (188 cm comp.)x(90cm larg.)x(06cm alt.)base 3cm e espícula de 3cm, uso descartável, embalado em material que garanta a integridade do produto e DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unid.	50
10	COLETOR URINÁRIO COMPLEMENTAR RESISTENTE, ATOXICO, (SISTEMA FECHADO), branco na face posterior e transparente na face anterior, oxido de etileno ou radiação gama, com capacidade de 2000 ml, a partir de 25 ml, válvula anti refluxo, conector universal em sua extremidade, 90 cms, no tubo extensor proximal, vedação segura, c/sistema de pinça bloqueadora de fluxo, na cama, na cadeira, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	Unid.	50
11	Coletor para Material Perfuro-cortante; Em Material Resistente a Base de Papelão Que Possa Ser Incinerado, Revestido Intern. C/saco Plástico, Cinto de Revestimento; Com Sistema de Abertura e Fechamento Isento de Ruptura, Deformação Ou Perfuração, Com Alça de Transporte, Na Cor Amarela; Em Formato medindo retangular: (27,5 – comprimento; 18,0 largura; 18,0 altura); Bocal C/abertura Que Facilite o Descarte de Mat. Com Inscrições Legíveis e Indeleveis; o Produto Deverá Atender Ao Cumprimento Nbr 13853 e Nbr 7500 (simbologia);	Unid.	50
12	Cobertura de Poliuretano; Medindo 10cm x 12cm (podendo Variar Em +/- 1cm); a Base de Poliuretano, Auto Adesivo, Transparente, Semipermeável; Possui Barreira Bacteriana e Viral, Uso Único, Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana a Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;	Unid.	2
13	Cobertura de Hidropolímeros; Medindo Aprox.24x21,5cm P/sacral Cobertura Multicamada: Camada Adesiva Silicone Perfurada Em Toda Extensão; Camada Carboximetilcelulose Sodica S/assoc. P/gerir Microclima Absorve,bloqueia Excesso de Umidade; Camada de Ligação,camada de Espuma de Poliuretano,cobertura P/filme Poliuretano,barreira Viral Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente;	Unid.	10
14	Cobertura de Hidrocoloide Com Associações; Medindo 10 x 10cm(podendo Variar Em +/- 1cm), com Borda Diferenciada(0,5 a 2cm) e Camada Interna; e Camada Externa Semipermeável Com No Mínimo Carboximetilcelulose Sodica e Alginato de Cálcio;	Unid.	10

	Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;		
15	Cobertura Absorvente Com Associações; Medindo Tamanho 10 x 10cm Espessura 5mm Absorve Exsudato Garante Eficácia Antimicrobiana Até 7 Dias; Uma Camada Espuma de Poliuretano Absovente e Uma Matriz de Alginato de Calcio 100% Prata Iônica; Cobertura Estéril Mantém Ambiente Umido Ideal P/ Cicatrização; Amplo Espectro de Ação Inclusive Mrsa (staphylococcus Aureus Resistente à Meticilina); a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente e Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica,;	Unid.	100
16	Curativo Transparente Auto-adesivo"; Filme Transparente de Poliuretano Com Adesivo Em Acrilico, Impregnado Com Etileno Bisoleamida (ebo); Permeavel Ao Oxigenio e a Vapores Umidos e Impermeavel a Líquidos e Bacterias; Conformavel, Complementado Por Suporte Posterior de Papel Siliconizado Quadrulado para Mensuracao; Da Ferida, Totalmente Flexivel e Confortavel, Promove Fixacao Segura de Curativos e Tubos; Nao Esteril, Em Um Unico Formato de Rolo, Recortavel.; Emabalado Individualmente, Obedecendo a Legislacaovigente. Medindo 10cmx10 M;	Unid.	100
17	Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Medindo 21mm x 0,8mm; Facetado, Tipo Scalp; Com Asas Flexiveis de Cor Verde, Acompanha Adaptador Individual; Extensao de Prolongamento Canula Curta; Calibre 21 G, Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo de Acordo Com a Legislacao Vigente;	Unid.	270
18	Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Comperfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conectorluer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 23g, atoxico, esteril, descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilizacao, a Apresentacao Doproduto Devera Obedecer Legislacao Vigente;	Unid.	100
19	Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com (scalp) Agulha Em Aco Inox, Siliconizada C/ Disposit.de Seguranca C/ Protecao Da Agulha Apos Puncao; Com Bisel Curto Trifacetado; Asa de Empunhadura Flexivel, Alinhada e Antiderrapante; Extensao de Prolongamento : Extensao Em Pvc, Flexivel e Transparente; Calibre 25 G, Tipo Luer, Com Tampa, Esteril; Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permita a Transferencia Asseptica, Individual; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilidade e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente;	Unid.	100
20	Dispositivo intravenoso poliuretano, atóxico, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, radiopaco, media permanência, com sistema de segurança com proteção total da agulha apos a punção, com câmara de refluxo com tampa com filtro tipo bio seletivo, 24 G, c/ orifício de 2mm abaixo do calcanhar do bisel biangulado, trifacetado, com conector tipo luer lock translucido, agulha e maço inox, siliconizada, polida, esteril, embalado em material que promova barreira microbiana e	Unid.	600

	abertura asséptica, o produto devera obedecer a legislação atual vigente.		
21	Equipo para administração de soluções parenterais em PVC atóxico, com no mínimo 150 cm, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, com pinça rolete corta fluxo de alta precisão, injetor lateral resistente com membrana auto cicatrizante, conector e adaptador luer lock com protetor, âmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de particulas de 15 micra, com porosidade especifica p/uso em solução parenteral, macrogotas , flexível, embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril, material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento ISO NBR 8536-4.	Unid.	2500
22	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO para transferência de soluções, em polímero com dupla ponta perfurante para conexão em frascos/bolsas e único canal de líquido, medindo aproximadamente 7cm, uso único, estéril, descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual.	Unid.	300
23	Esfigmomanometro ; aneroide, portátil, acondicionado em bolsa de courvin, com braçadeira adulto, trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg, com resolução de 2 mmhg, pera de borracha, com registro e válvula anti-refluxo, manguito em borracha sem emendas, resistente, braçadeiras em nylon, com fecho em velcro, resistente.	Unid.	6
24	ESTETOSCÓPIO UNI-SOM , auscultador com diafragma de alta sensibilidade em material resistente, tamanho adulto, conjunto biauricular em aço inoxidável e resistente, com olivas de borracha, acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	Unid.	6
25	Fita Adesiva Cirurgica; Em Tecido 100% Algodao , Impermeabilizante, 1 Face Adesiva; Na Cor Branca, Com Bordas Devidamente Acabadas, Facil de Rasgar e Sem Desfiar, Flexivel; Com Massa Adesiva Antialergica a Base de Resina Acrilica ; Tendo Perfeita Aderencia; Medindo 10 Cm x 4,5 M , Com Capa Protetora; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto. a Apresentacao Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	Unid.	200
26	FITA ADESIVA CIRURGICA em não tecido, branca, com massa adesiva antialérgica a base de fibra de resina acrílica , e poliacrilato, tendo uma face com perfeita aderência, medindo (2,5 cm x 10m) , c/ capa protetora, embalado em legislação atual vigente.	Rolo	300
27	Fita adesiva cirúrgica em não tecido, branca, com massa adesiva antialérgica a base de fibra de resina acrílica e poliacrilato, tendo perfeita aderência, MEDINDO 5,0CM X 10 M , embalado em capa protetora, em material que garanta a integridade do produto, em acordo com legislação atual vigente.	Rolo	100
28	Fita adesiva cirúrgica em crepe , branca, com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético, tendo uma face com perfeita aderência, medindo (1,9cm x 50m) , embalado em material que garanta a integridade do produto.	Rolo	120
29	Fixador para Canula e Tubo ; Em Fita Adesiva, Isento de Latex, Permite Respiracao Da Pele; Sem Risco de Maceracao; Nao Esteril, Com Face Adesiva, Atoxica e Hipoalergenica, C/ Tiras Adesivas; Anatômico, Sem Rebarbas ,base Confortavel; para Sondas Nasais, Tamanho Adulto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente, Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;	Unid.	250

30	Frasco para dieta; em plástico apirogenio, atóxico, tampa com rosca e lacre adaptável a qualquer tipo e marca de equipo, dupla graduação indelével de 10 em 10 ml crescente e decrescente na mesma face, capacidade de 300ml ,etiqueta auto adesiva individual; não estéril, com laudo microbiológico e macrobiológico, embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, e atenda a legislação atual vigente.	Unid.	2500
31	Gorro Cirurgico Descartavel; Em Em Nao Tecido Polipropileno, Gramatura 20, Branco,hipoalergenico, Atoxico; Com Com Elastico; Com Com Formato Anatomico; Que Permita Que Permita Ventilacao Adequada; Embalagem Embalagem Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; o Produto Devera Obedecer a o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	Pacote c/ 100	50
32	GAZE HIDRÓFILA de fios de algodão puro e branco, com no mínimo 13 fios por cm2, medindo 91cm x 91m , bom acabamento, sem fios soltos , enrolada de forma continua e uniforme , não estéril, o produto devera ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108.	Unid.	10
33	Gel para curativos composto por: no mínimo carboximetilcelulose e alginato, 85g , transparente, coeso e permaneça na ferida após aplicação, apresentado em: embalagem que permita fácil aplicação e garanta, mesmo após sua abertura, a proteção do produto, estéril, atóxico, hipoalergênico, não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade, para tratamento de lesões na pele, remoção de tecido desvitalizado, feridas superficiais e profundas, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	200
34	Luva Cirurgica; em latex natural; com textura uniforme sem falhas; isenta de qualquer tipo de po; com alta sensibilidade tatil boa flexibilidade e resistencia; com acabamento no punho de formato anatomico e acabado com bainha; numeracao 7,5; esteril; embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto devera ser entregue acompanhado do ca e de cumprimento da nbr 13391/abnt;	Par	200
35	Luva Cirurgica; Em Material Sintetico, Isenta de Latex; Com Textura Uniforme e Sem Pontos de Baixa Resistencia (pontos de Furo); Sem Lubrificacao; Com Alta Sensibilidade Tatil e Facilidade de Calcamento; Elastica; Com Acabamento No Punho de Formato Anatomico, Resistente e Longo, Que Se Ajuste Com Firmeza Ao Avental Cirurgico; Numeracao 8,0; Esteril; Embalada Aos Pares Em Material Com Barreira Microbiana e Que Permitatransferencia Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e de Acordo Com a Legislacao Atual Vigente;	Par	200
36	Luva Cirurgica; Em Latex Natural; Com Textura Uniforme Sem Falhas; Pre-talcada; Com Alta Sensibilidade Tatil Boa Elasticidade,resistencia,anti-derrapante; Com Acabamento No Punho de Formato Anatomico;perfeita Adaptacao; Numeracao 8,5; Esteril; Embalada Aos Pares e Envelopada; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Laudo Anal.laborat., de Cumprimento Da Nbr13391	Par	200
37	Mascara de Protecao Descartavel; Confeccionado Em Nao-tecido Moldado Em Fibras Sinteticas Por Um Processo Sem Resina Na Parte Interna; Com Meio Filtrante Composto Por Micro Fibras Tratadaseletoestaticamente, Classificacao N95; Com a Parte Externa Composta Por Um Nao Tecido Tratadocom Material para Nao Absorcao de Fluidos Liquidos; Que 02 Bandas de Elastico, 01 Tira de Espuma e 01 Grampo de Ajuste Nasal para Perfeita Adaptacao a Face; Uso Em Ambiente Com Risco	Unid.	500

	para Tuberculose, e Suas Condições Deverão Atender Plenamente a Norma Nbr 13698; Apresentação Em Material Que Garanta a Perfeita Integridade do Produto.; Rotulagem Respeitando a Legislação Vigente, e Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego		
38	Mini Incubadora; para Testes Biológicos No Processo de Esterilização a Vapor; Capacidade 4 Indicadores; Temperatura Máxima de Incubação 60°C; Ciclo de 24 Ou 48 Horas; Bivolt; Garantia Mínima de 1 Ano, Manual de Instrução, Assistência Técnica Permanente;	Unid.	1
39	Oxímetro de Dedo; Apresentando Medição do Nível de Saturação de Oxigênio do Sangue e Frequência Cardíaca; Com Escala de S _{ao} 2 de SpO ₂ de 35% a 100% - Frequência Cardíaca 30-250bpm; Com Resolução de 1 %, Display Digital; Com Tolerância de Precisão de SpO ₂ +/- 2%; Frequência de +/- 3 Bpm; Com Sensores de Dedo Adulto e Infantil; Alimentação Através de Pilhas Alcalinas Ou Baterias; Portátil; Dimensões Conforme Disponibilidade do Mercado. Acompanha Cordão para o Pescoco.; Inclui: 1 Ano de Garantia, Manual Operacional, treinamento e Assistência Técnica;	Unid.	30
40	Óculos de proteção confeccionado em acrílico antialérgico, transparente, com protetor lateral, adaptável ao rosto com conforto e uso sobre óculos próprio, possibilitando ajuste individual, passível de desinfecção em meios químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Unid.	24
41	PAPAGAIO EM POLIPROPILENO , Atóxico, c/Alça formato anatômico, sem graduação, c/ capacidade de 1000 ml, de fácil limpeza, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	Unid.	10
42	Seringa Descartável; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação de 100ul, milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central e luer; esteril; siliconizada; com capacidade de 1ml; com agulha em aço inox medindo 13 x 4,5 mm, para aplicação de insulina; o produto deverá atender laborat. que comprove cumprimento da nbr iso 9537 e nbr iso 7864;	Unid.	3000
43	Seringa Descartável; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central, tipo luer lock; esteril; siliconizada; com capacidade de 3ml; sem agulha; o produto deverá atender laboratorial que comprove o cumprimento da nbr iso 78861 e legislação atual vigente;	Unid.	2000
44	Seringa Descartável; Em Plástico, atóxico, apirogênico íntegro, Transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica Na Sua Utilização; Corpo Com Graduação Milimetrada; Embolo Borracha Atóxica Na Ponta; Bico Central Tipo Luer Lock; Esteril; Siliconizada; Com Capacidade de 5ml; Sem Agulha; o Produto Deverá Atender Laboratorial Que Comprove o Cumprimento Da Nbr Iso 7886 e Legislação Atual Vigente;	Unid.	2000
45	Seringa Descartável; Em Plástico, atóxico, apirogênico íntegro, Transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica Na Sua Utilização; Corpo Com Graduação Milimetrada; Embolo Borracha Atóxica Na Ponta; Bico Central Luer; Esteril; Siliconizada; Com Capacidade de 10ml; Sem Agulha; o Produto Deverá Atender Laborat., que Comprove Cumprimento Da Nbr Iso 7886;	Unid.	2000

46	Seringa Descartavel; em plastico,atoxico,apirogenico integro e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao; corpo com graduacao em ml e numerada a cada 5 ml; embolo borracha atoxica na ponta; bico slip lateral; esteril; siliconizada; com capacidade de 20ml; sem agulha; o produto devera atender o cumprimento da nbr iso 7886 e a legislação atual vigente;	Unid.	5000
47	Sonda de Aspiracao Orotraqueal Com Valvula; Em Polivinil, atoxica, siliconizada,flexivel ,com Conector para Adaptação; Com Valvula Intermitente para Pressão Negativa; Numero 12, com 50 Cm,com 3 Orificios Na Extremidade,pontaarredondada; Esteril,embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;	Unid.	100
48	Sonda de Aspiracao Orotraqueal Com Valvula; Em Polivinil, atoxica, siliconizada,flexivel ,com Conector para Adaptação; Com Valvula Intermitente para Pressão Negativa; Numero 14, com 50cm,com 3 Orificios Na Extremidade,ponta Arredondada; Esteril,embalada Em Material Que Promova Barreiramicrobiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	Unid.	100
49	Sonda Foley; em latex; siliconizada ,ponta arredondada c/dois orificios contra-laterais; esteril; com balao de capacidade maxima de 15ml,dotado de valvula anti-refluxo; com 2 vias; numero do calibre estampado em local visivel calibre 14 ,com gravacao indelevel,embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente;	Unid.	50
50	Sonda Retal; Confeccionada Em Pvc; Atoxica, Flexivel, Transparente; Calibre 20 Fr; Com No Minimo 35 Cm de Comprimento; Extremidade Distal Com Ou Sem Conector; Extremidade Proximal Arredondada, Aberta, Isenta de Rebarbas; Sonda Siliconizada; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	Unid.	30
51	SONDA RETAL confeccionada em pvc, atóxica, flexível, transparente, calibre 30 fr , com no mínimo 35 cm de comprimento, extremidade distal sem conector, extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas, sonda siliconizada , estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unid.	30
52	Sonda Uretral; Confeccionada Em Pvc, Sem Rebarbas de Manufatura; Atoxica, Apirogenica, Flexivel, Transparente; Com Minimo de 35 Cm de Comprimento, Numero 10; Com Conector Universal, Com Tampa; Siliconizada; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	Unid.	600
53	Sonda Uretral; Confeccionada Em Pvc, Sem Rebarbas de Manufatura; Atoxica, Apirogenica, Flexivel, Transparente; Com 35 Cm de Comprimento, Numero 12; Com Conector Universal; Siliconizada; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	Unid.	50
54	Termometro; Com Marcador Digital, Clínico, Medicao Em Graus, de +32º c a 42º C; Em Visor Cristal; Graduada Em Grau Celsius, Variando Conforme a Finalidade; Embalagem Individual; Rotulagem de Acordo Com Legislacao Vigente Acompanhado de Certificado de Calibracao;	Unid.	48

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas imediatamente após o julgamento das propostas. Para encontrar a estimativa do valor da contratação, considerou-se as ultimas aquisições e pesquisa de mercado. Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço para estimar o valor.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A entrega dos produtos deverá ser feita em uma única parcela

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Considerando a transição das Leis 8.666/93, 10.520/2022 para a lei 14.133/2023, as capacitações e toda a adequação que vem se buscando fazer em relação há nova plataforma e estrutura, não há até o momento desse ETP a previsão em PCA, por sua inexistência e dispensa no presente ano de 2024.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Com a referida licitação, objetiva-se proporcionar o andamento dos serviços assistenciais do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita - CAIS - SR.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a referida contratação, as providências a serem adotadas são a disponibilização de um espaço no depósito do almoxarifado para o armazenamento dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais podem ocorrer. O CAIS-SR conta com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). O Plano tem como objetivo geral minimizar a produção de resíduos gerados no âmbito do Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita e proporcionar que estes tenham uma destinação final segura, realizada de forma eficiente. Para implementação do Plano o CAIS - SR conta com uma equipe gestora que é responsável pelo gerenciamento do resíduos nessa Unidade, estando em conformidade com as

ações de proteção a saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente respeitando a legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os itens são necessários para o pleno atendimento hospitalar da Unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 10:42:23.

ELIANE CRISTINA NARDEZI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 10:42:42.

**Anexo II - ANEXO II - Resolucao SS 65 de 2024 -
Sancoes.pdf**



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apendos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no

mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “*caput*” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusula contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, im pertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão o elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos os à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade

de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

**Anexo III - ANEXO III MODELO DE PLANILHA DE
PROPOSTA (1).pdf**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2024

PROCESSO N.º 024.00122920/2024-86

OBJETO: A aquisição de Dietas Enterais para o Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita CAIS-SR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante do PREGÃO e termos pleno conhecimento das referidas condições e seus ANEXOS, propomos a executar por nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão.

Item	Código	Siafisico	Quant.	Serviço	Valor total
...					

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

- **Prazo de início dos serviços:** 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**Anexo IV - ANEXO V - MODELO DE DECLARACOES.
pdf**

ANEXO VI

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo V - ANEXO I TR.pdf

Termo de Referência 37/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2024	90130-ESP-CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	12/08/2024 10:51 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00122920/2024-86

1. Definição do objeto

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - CAIS-SR

Processo Administrativo nº 024.00122920/2024-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - ENFERMAGEM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Código	Siafisico	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	ADAPTADOR INTERMEDIARIO em pvc, atóxico, composto por conector com ponta tipo macho e protetor, conexão em 02 vias c/protetores, pinça tipo clamp (sem efeito memoria), medindo mínimo 20 cm e no máximo 24,5 cm, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Extensor Infusão Vascular)	466646	1000217	Unid.	300
2	Abaixador de língua , de madeira, de uso único, extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14 cm x 1,5 cm de largura) x (1,5 mm de espessura), embalado em plástico transparente atóxico e resistente, rotulagem respeitando legislação atual vigente. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	348807	531731	Pacote c/100	50
3	Álcool Etílico A 70% (70 Inpm) , para desinfecção de superfície e artigos semicríticos e não críticos, em frasco, almotolia descartável, opaca, garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, a apresentação do produto devera a tender a legislação atual vigente (COM NÚMERO DO	443454	3825264	Frasco 100 ml	500

	R E G I S T R O N A ANVISA).				
4	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (70 INPM) , para desinfecção de superfície e artigos semicríticos e não críticos, frasco com 1000 ml , embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá atender a legislação vigente (COM NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA).	269941	3785971	Frasco c/ 1 litro	500
5	Avental Descartavel; Em Nao Tecido Processo Sms Gramatura 50g/m2 , hipoalergenico, Azul; Acabamento Em Overlock, Com Par de Tiras para Amarrar Na Cintura e No Pescoco, Com No Minimo de 1,30 Cm de Compr; Manga Longa Com Elastico No Punho Ou Malha Canelada; Decote Com Vies; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	604944	2303582	Unid.	500
6	Cateter Intravenoso ; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexivel; Transparente, Parede Fina e Ponta Levemente Afunilada; Periferico; Curta Permanencia; Agulha de Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Camara de Refluxo Translucida; Conector Luer Lock; Calibre 20g e Comprimento do Cateter de 30 a 32mm; Sistema de Seguranca Manual Ou Automatico Com Protecao Da Ponta Da Agulha Pos Puncao; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura e Transferencia Asseptica; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; (CATETER PERIFÉRICO)	438247	6361994	Unid.	320
7	Cateter Intravenoso ; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexivel; Transparente, Parede Fina e Ponta Levemente Afunilada; Periferico; Curta Permanencia; Agulha de Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Camara de Refluxo Translucida; Conector Luer Lock; Calibre 22g e Comprimento do Cateter de 25mm; Sistema de Seguranca Manual Ou Automatico Com Protecao Da Ponta Da Agulha Pos Puncao; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura e Transferencia Asseptica; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; (CATETER PERIFÉRICO)	438244	6362095	Unid.	600
8	Cateter Descartavel ; Em Material Compativel, esteril; Uso Unico, nasal, tipo Oculos , com Prong Em Silicone, com extensao Com No Minimo 2,10m; Tamanho Adulto, embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; (CATETER OXIGENOTERAPIA)	395230	2255650	Unid.	200
9	COLCHÃO ANTI ESCARA EM ESPUMA ONDULADA , tipo caixa de ovo, com densidade 28, medindo (188 cm comp.)x(90cm larg.)x(06cm alt.)base 3cm e espicula de 3cm, uso descartável, embalado em	601132	4279042	Unid.	50

	material que garanta a integridade do produto e DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (COLCHÃO PIRAMIDAL)				
10	COLETOR URINARIO COMPLEMENTAR RESISTENTE, ATOXICO, (SISTEMA FECHADO), branco na face posterior e transparente na face anterior, oxido de etileno ou radiação gama, com capacidade de 2000 ml, a partir de 25 ml, válvula anti refluxo, conector universal em sua extremidade, 90 cms, no tubo extensor proximal, vedação segura, c/sistema de pinça bloqueadora de fluxo, na cama, na cadeira, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	419371	714046	Unid.	50
11	Coletor para Material Perfuro-cortante; Em Material Resistente a Base de Papelao Que Possa Ser Incinerado, Revestido Intern. C/saco Plastico, Cinto de Revestimento; Com Sistema de Abertura e Fechamento Isento de Ruptura, Deformacao Ou Perfuracao, Com Alca de Transporte, Na Cor Amarela; Em Formato Compativel Com o Suporte Especifico para o Referido Coletor; Com Capacidade de 7 Litros, Bocal C/abertura Que Facilite o Descarte de Mat. Com Inscricoes Legiveis e Indeleveis; o Produto Devera Atender Ao Cumprimento Nbr 13853 e Nbr 7500 (simbologia);	363484	4064755	Uni.	50
12	Cobertura de Poliuretano; Medindo 10cm x 12cm (podendo Variar Em +/- 1cm); a Base de Poliuretano, Auto Adesivo, Transparente, Semipermeavel; Possui Barreira Bacteriana e Viral, Uso Unico, Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana a Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; (CURATIVO/COBERTURA)	484987	2977648	Unid.	2
13	Cobertura de Hidropolimeros; Medindo Aprox. 24x21,5cm P/sacral Cobertura Multicamada: Camada Adesiva Silicone Perfurada Em Toda Extensao; Camada Carboximetilcelulose Sodica S/assoc. P/gerir Microclima Absorve, bloqueia Excesso de Umidade; Camada de Ligacao, camada de Espuma de Poliuretano; cobertura P/filme Poliuretano, barreira Viral Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente; (CURATIVO/COBERTURA)	484997	5772419	Unid.	10
14	Cobertura de Hidrocoloide Com Associações; Medindo 10 x 10cm (podendo Variar Em +/- 1cm),com Borda Diferenciada(0,5 a 2cm) e Camada Interna; e Camada Externa Semipermeavel Com No Minimo Carboximetilcelulose Sodica e Alginato de Calcio; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; (CURATIVO/COBERTURA)	484812	2065193	Unid.	10
	Cobertura Absorvente Com Associações; Medindo				

15	Tamanho 10 x 10cm Espessura 5mm Absorve Exsudato Garante Eficácia Antimicrobiana Até 7 Dias; Uma Camada Espuma de Poliuretano Absovente e Uma Matriz de Alginato de Calcio 100% Prata Iônica; Cobertura Estéril Mantém Ambiente Umido Ideal P/ Cicatrização; Amplo Espectro de Ação Inclusive Mrsa (staphylococcus Aureus Resistente à Meticilina); a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente e Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica.; (CURATIVO/COBERTURA)	484851	5830885	Unid.	100
16	Curativo Transparente Auto-adesivo"; Filme Transparente de Poliuretano Com Adesivo Em Acrílico, Impregnado Com Etileno Bisoleamida (ebo); Permeavel Ao Oxigenio e a Vapores Umidos e Impermeavel a Líquidos e Bacterias; Conformavel, Complementado Por Suporte Posterior de Papel Siliconizado Quadriculado para Mensuracao; Da Ferida, Totalmente Flexivel e Confortavel, Promove Fixacao Segura de Curativos e Tubos; Nao Esteril, Em Um Unico Formato de Rolo, Recortavel.; Emabalado Individualmente, Obedecendo a Legislacaovigente. Medindo 10cmx10 M; (PELÍCULA PROTETORA)	484782	5773415	Unid.	100
17	Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Medindo 21mm x 0,8mm; Facetado, Tipo Scalp; Com Asas Flexiveis de Cor Verde, Acompanha Adaptador Individual; Extensao de Prolongamento Canula Curta; Calibre 21 G, Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo de Acordo Com a Legislacao Vigente; (CATETER PERIFÉRICO)	437173	5297052	Unid.	270
18	Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha Em Aco Inox Siliconizada, Nivelada, Polida, Cilindrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado, Empunhadura Em Formato de Borboleta, Sem Rebarbas, Com Perfil Plano; Identificado de Acordo Com o Codigo de Cores, Comperfeita Fixacao Entre a Agulha e a Extensao; Extensao de Prolongamento Em Pvc, Flexivel, Extremidade Distal Com Conectorluer, Identificacao do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 23g, atoxico,esteril,descartavel, Com Sistema de Protecao Da Agulha Apos Puncao Sem Residuo Biologico; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprova Sua Esterilizacao, a Apresentacao Doproduto Devera Obedecer Legislacao Vigente; (CATETER PERIFÉRICO)	437167	3516032	Unid.	100
	Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com (scalp) Agulha Em Aco Inox, Siliconizada C/ Disposit. de Seguranca C/ Protecao Da Agulha Apos Puncao; Com Bisel Curto Trifacetado; Asa de Empunhadura Flexivel, Alinhada e Antiderrapante; Extensao de Prolongamento : Extensao Em Pvc, Flexivel e				

19	Transparente; Calibre 25 G , Tipo Luer, Com Tampa, Esteril; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita a Transferência Asséptica, Individual; o Produto Deverá Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilidade e Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; (CATETER PERIFÉRICO)	437172	5577497	Unid.	100
20	Dispositivo intravenoso poliuretano , atóxico, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, radiopaco, media permanência, com sistema de segurança com proteção total da agulha após a punção, com câmara de refluxo com tampa com filtro tipo bio seletivo, 24 G , c/ orifício de 2mm abaixo do calcanhar do bisel biangulado, trifacetado, com conector tipo luer lock translúcido, agulha e maço inox, siliconizada, polida, esteril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. ((CATETER PERIFÉRICO)	437186	3256650	Unid.	600
21	Equipo para administração de soluções parenterais em PVC atóxico, com no mínimo 150 cm, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, com pinça rolete corta fluxo de alta precisão, injetor lateral resistente com membrana auto cicatrizante, conector e adaptador luer lock com protetor, âmara goteadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 micra, com porosidade específica p/uso em solução parenteral, macrogotas , flexível, embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril, material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento ISO NBR 8536-4. (EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL)	609453	3337928	Unid.	2.500
22	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO para transferência de soluções, em polímero com dupla ponta perfurante para conexão em frascos/bolsas e único canal de líquido, medindo aproximadamente 7cm, uso único, estéril, descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual. (ADAPTADOR USO MÉDICO)	479646	2739607	Unid.	300
23	Esfigmomanometro ; aneróide, portátil, acondicionado em bolsa de courvin, com braçadeira adulto, trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmHg, com resolução de 2 mmHg, pera de borracha, com registro e válvula anti-refluxo, manguito em borracha sem emendas, resistente, braçadeiras em nylon, com fecho em velcro, resistente.	432471	5416299	Unid.	6
24	ESTETOSCÓPIO UNI-SOM , auscultador com diafragma de alta sensibilidade em material resistente, tamanho adulto, conjunto biauricular em aço inoxidável e resistente, com olivas de borracha, acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	609094	2435713	Unid.	6

25	Fita Adesiva Cirurgica; Em Tecido 100% Algodao, Impermeabilizante, 1 Face Adesiva; Na Cor Branca, Com Bordas Devidamente Acabadas, Facil de Rasgar e Sem Desfiar, Flexivel; Com Massa Adesiva Antialergica a Base de Resina Acrilica; Tendo Perfeita Aderencia; Medindo 10 Cm x 4,5 M , Com Capa Protetora; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto. a Apresentacao Devera Obedecer a Legislacao Vigente; (FITA HOSPITALAR)	437862	4336186	Unid.	200
26	FITA ADESIVA CIRURGICA em não tecido, branca, com massa adesiva antialérgica a base de fibra de resina acrílica, e poliacrilato, tendo uma face com perfeita aderência, medindo (2,5cm x 10m) , c/ capa protetora, embalado em legislação atual vigente. (FITA HOSPITALAR)	452355	531340	Rolo	300
27	Fita adesiva cirúrgica em não tecido, branca, com massa adesiva antialérgica a base de fibra de resina acrílica e poliacrilato, tendo perfeita aderência, MEDINDO 5,0CM X 10 M , embalado em capa protetora, em material que garanta a integridade do produto, em acordo com legislação atual vigente. (FITA HOSPITALAR)	437867	2230526	Rolo	100
28	Fita adesiva cirúrgica em crepe , branca, com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético, tendo uma face com perfeita aderência, medindo (1,9cm x 50m) , embalado em material que garanta a integridade do produto.	350646	937126	Rolo	120
29	Fixador para Canula e Tubo; Em Fita Adesiva, Isento de Latex, Permite Respiracao Da Pele; Sem Risco de Maceracao; Nao Esteril, Com Face Adesiva, Atoxica e Hipoalergenica, C/ Tiras Adesivas; Anatômico, Sem Rebarbas ,base Confortavel; para Sondas Nasais, Tamanho Adulto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente, Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; (FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO)	483397	6362184	Unid.	250
30	Frasco para dieta; em plástico apirogenio, atóxico, tampa com rosca e lacre adaptável a qualquer tipo e marca de equipo, dupla graduação indelével de 10 em 10 ml crescente e decrescente na mesma face, capacidade de 300ml ,etiqueta auto adesiva individual; não estéril, com laudo microbiológico e macrobiológico, embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, e atenda a legislação atual vigente. (RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL)	395538	1904418	Unid.	2500
31	Gorro Cirurgico Descartavel; Em Em Nao Tecido Polipropileno, Gramatura 20, Branco,hipoalergenico, Atoxico; Com Com Elastico; Com Com Formato Anatômico; Que Permita Que Permita Ventilacao Adequada; Embalagem Embalagem Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; o Produto Devera Obedecer a o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	428627	5366593	PCT 100	5000

32	GAZE HIDRÓFILA de fios de algodão puro e branco, com no mínimo 13 fios por cm2, medindo 91cm x 91m , bom acabamento, sem fios soltos, enrolada de forma continua e uniforme , não estéril, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108. (TIPO QUEIJO) (COMPRESSA GAZE)	369204	155438	Unid.	10
33	Gel para curativos composto por: no mínimo carboximetilcelulose e alginato, 85g , transparente, coeso e permaneça na ferida após aplicação, apresentado em: embalagem que permita fácil aplicação e garanta, mesmo após sua abertura, a proteção do produto, estéril, atóxico, hipoalergênico, não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade, para tratamento de lesões na pele, remoção de tecido desvitalizado, feridas superficiais e profundas, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (CURATIVO /COBERTURA)	484922	4124677	200	
34	Luva Cirurgica; em latex natural; com textura uniforme sem falhas; isenta de qualquer tipo de po; com alta sensibilidade tatil boa flexibilidade e resistencia; com acabamento no punho de formato anatomico e acabado com bainha; numeração 7,5; esteril; embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto deverá ser entregue acompanhado do ca e de cumprimento da nbr 13391/abnt;	620103	1698168	Par	200
35	Luva Cirurgica; Em Material Sintetico, Isenta de Latex; Com Textura Uniforme e Sem Pontos de Baixa Resistencia (pontos de Furo); Sem Lubrificacao; Com Alta Sensibilidade Tatil e Facilidade de Calçamento; Elastica; Com Acabamento No Punho de Formato Anatomico, Resistente e Longo, Que Se Ajuste Com Firmeza Ao Avental Cirurgico; Numeracao 8,0; Esteril ; Embalada Aos Pares Em Material Com Barreira Microbiana e Que Permitatransferencia Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e de Acordo Com a Legislacao Atual Vigente;	620098	3947718	Par	200
36	Luva Cirurgica; Em Latex Natural; Com Textura Uniforme Sem Falhas; Pre-talcada; Com Alta Sensibilidade Tatil Boa Elasticidade,resistencia,anti-derrapante; Com Acabamento No Punho de Formato Anatomico;perfeita Adaptacao; Numeracao 8,5; Esteril ; Embalada Aos Pares e Envelopada; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Laudo Anal.laborat.,de Cumprimento Da Nbr13391.	620099	152870	Par	200
	Mascara de Protecao Descartavel; Confeccionado Em Nao-tecido Moldado Em Fibras Sinteticas Por Um Processo Sem Resina Na Parte Interna; Com Meio Filtrante Composto Por Micro Fibras				

37	Tratadaseletoestaticamente, Classificacao N95 ; Com a Parte Externa Composta Por Um Nao Tecido Tra1tadocom Material para Nao Absorcao de Fluidos Liquidos; Que 02 Bandas de Elastico, 01 Tira de Espuma e 01 Grampo de Ajuste Nasal para Perfeita Adaptacao a Face; Uso Em Ambiente Com Risco para Tuberculose, e Suas Condicoes Deverao Atender Plenamente a Norma Nbr 13698; Apresentacao Em Material Que Garanta a Perfeita Integridade do Produto,; Rotulagem Respeitando a Legislacao Vigente, e Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	485312	2230860	Unid.	500
38	Mini Incubadora ; para Testes Biologicos No Processo de Esterilizacao a Vapor; Capacidade 4 Indicadores; Temperatura Maxima de Incubacao 60°C; Ciclo de 24 Ou 48 Horas; Bivolt; Garantia Minima de 1 Ano, Manual de Instrucao, Assistencia Tecnica Permanente;	432913	4612817	Und.	1
39	Oxímetro de Dedo ; Apresentando Medicao do Nivel de Saturacao de Oxigenio do Sangue e Frequencia Cardiac; Com Escala de Sao2 de Spo2 de 35% a 100% - Frequencia Cardiac 30-250bpm; Com Resolução de 1 %, Display Digital; Com Tolerancia de Precisaõ de Spo2 +/- 2%; Frequencia de +/- 3 Bpm; Com Sensores de Dedo Adulto e Infantil; Alimentação Atraves de Pilhas Alcalinas Ou Baterias; Portatil; Dimensões Conforme Disponibilidade do Mercado. Acompanha Cordao para o Pescoco.; Inclui: 1 Ano de Garantia, Manual Operacional,treinamentoe Assistencia Tecnica;	299875	4152514	Unid.	30
40	Óculos de proteção confeccionado em acrílico antialérgico, transparente, com protetor lateral, adaptável ao rosto com conforto e uso sobre óculos próprio, possibilitando ajuste individual, passível de desinfecção em meios químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	259711	113433	Unid.	24
41	PAPAGAIO EM POLIPROPILENO , Atóxico, c/Alça formato anatômico, sem graduação, c/ capacidade de 1000 ml, de fácil limpeza, a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente. (COMPADRE)	334606	239437	Unid.	10
42	Seringa Descartavel ; em plastico, atoxico, apirogenico integro, transparente; apresentando rigidez e resistencia mecânica na sua utilizacao; corpo com graduacao de 100ul, milimetrada ; embolo borracha atoxica na ponta; bico central e luer; esteril; siliconizada; com capacidade de 1ml ; com agulha em aco inox medindo 13 x 4,5 mm , para aplicacao de insulina; o produto devera atender laborat.que comprove cumprimento da nbr iso 9537 e nbr iso 7864;	439654	596809	Unid.	3000
	Seringa Descartavel ; em plastico,atoxico, apirogenico integro, transparente; apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao; corpo com				

43	graduacao milimetrada; embolo borracha atoxica na ponta; bico central, tipo luer lock; esteril; siliconizada; com capacidade de 3ml; sem agulha ; o produto devera atender laboratorial que comprove o cumprimento da nbr iso 78861 e legislaçao atual vigente;	439625	730610	Unid.	2000
44	Seringa Descartavel ; Em Plastico, atoxico, apirogenico Integro, Transparente; Apresentando Rigidez e Resistencia Mecanica Na Sua Utilizacão; Corpo Com Graduacao Milimetrada; Embolo Borracha Atoxica Na Ponta; Bico Central Tipo Luer Lock; Esteril; Siliconizada; Com Capacidade de 5ml; Sem Agulha ; o Produto Devera Atender Laboratorial Que Comprove o Cumprimento Da Nbr Iso 7886 e Legislaçao Atual Vigente;	439624	734772	Unid.	2000
45	Seringa Descartavel ; Em Plastico, atoxico, apirogenico Integro, Transparente; Apresentando Rigidez e Resistencia Mecanica Na Sua Utilizacão; Corpo Com Graduacao Milimetrada; Embolo Borracha Atoxica Na Ponta; Bico Central Luer; Esteril; Siliconizada; Com Capacidade de 10ml; Sem Agulha ; o Produto Devera Atender Laborat., que Comprove Cumprimento Da Nbr Iso 7886;	439626	131946	Unid.	2000
46	Seringa Descartavel ; em plastico, atoxico, apirogenico integro e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao; corpo com graduacao em ml e numerada a cada 5 ml; embolo borracha atoxica na ponta; bico slip lateral; esteril; siliconizada; com capacidade de 20ml; sem agulha ; o produto devera atender o cumprimento da nbr iso 7886 e a legislaçao atual vigente;	439630	131997	Unid.	5000
47	Sonda de Aspiracao Orotraqueal Com Valvula; Em Polivinil, atoxica, siliconizada, flexivel, com Conector para Adaptaçao; Com Valvula Intermitente para Pressao Negativa; Numero 12, com 50 Cm, com 3 Orificios Na Extremidade, ponta arredondada; Esteril, embalada Em Material Que Garanta a Integridade do Produto e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislaçao Vigente; (CATETER ASPIRAÇÃO)	373735	734853	Unid.	100
48	Sonda de Aspiracao Orotraqueal Com Valvula; Em Polivinil, atoxica, siliconizada, flexivel, com Conector para Adaptaçao; Com Valvula Intermitente para Pressao Negativa; Numero 14, com 50cm , com 3 Orificios Na Extremidade, ponta Arredondada; Esteril, embalada Em Material Que Promova Barreira microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislaçao Vigente; (CATETER ASPIRAÇÃO)	289968	734861	Unid.	100
	Sonda Foley ; em latex; siliconizada, ponta arredondada c/dois orificios contra-laterais; esteril; com balao de capacidade maxima de 15ml, dotado de valvula anti-refluxo; com 2 vias; numero do calibre estampado em local visivel calibre 14 , com gravacao	436002	2311089	Unid.	50

49	indelevel, embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente; (SONDA TRATO URINÁRIO)				
50	Sonda Retal; Confeccionada Em Pvc; Atoxica, Flexivel, Transparente; Calibre 20 Fr; Com No Minimo 35 Cm de Comprimento; Extremidade Distal Com Ou Sem Conector; Extremidade Proximal Arredondada, Aberta, Isenta de Rebarbas; Sonda Siliconizada; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; (SONDA TRATO DIGESTIVO)	435933	3144984	Unid.	30
51	SONDA RETAL confeccionada em pvc, atóxica, flexível, transparente, calibre 30 fr , com no mínimo 35 cm de comprimento, extremidade distal sem conector, extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas, sonda siliconizada, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. (SONDA TRATO DIGESTIVO)	435939	3144968	Unid.	30
52	Sonda Uretral; Confeccionada Em Pvc, Sem Rebarbas de Manufatura; Atoxica, Apirogenica, Flexivel, Transparente; Com Minimo de 35 Cm de Comprimento, Numero 10; Com Conector Universal, Com Tampa; Siliconizada; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente; (SONDA TRATO URINÁRIO)	436042	3011232	Unid.	600
53	Sonda Uretral; Confeccionada Em Pvc, Sem Rebarbas de Manufatura; Atoxica, Apirogenica, Flexivel, Transparente; Com 35 Cm de Comprimento, Numero 12; Com Conector Universal; Siliconizada; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; (SONDA TRATO URINÁRIO)	435986	3011275	Unid.	50
54	Termometro; Com Marcador Digital, Clinico, Medicao Em Graus, de +32° c a 42° C; Em Visor Cristal; Graduada Em Grau Celsius, Variando Conforme a Finalidade; Embalagem Individual; Rotulagem de Acordo Com Legislacao Vigente Acompanhado de Certificado de Calibracao;	435801	2610159	Unid.	48

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como entrega única.

1.5 Preço médio Unitário e Total, segue em sigilo conforme justificativa constante no item 9 deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, devido a transição das Leis 8.666/93, 10.520/2002 para a Lei n. 14.133/2023, Justifica-se a ausência de planejamento, onde o mesmo estará previsto para o exercício de 2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental.

Da exigência de amostra

4.2. Não serão exigidas amostras para os itens.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. A entrega deverá ser efetuada mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.3.1 O prazo de validade do produto, no ato da entrega, não deverá ser inferior à 75% (Setenta e cinco por cento) da fabricação.

5.3.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço CAIS-SR, Av. Pe. Pio Corso, 1523, Bairro Jardim, Santa Rita do Passa Quatro-SP, Cep: 13.670-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo

valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento tipo MENOR PREÇO e modalidade de disputa ABERTO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 111.870,68

9.1. 9.3. *O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação

- I) Gestão/Unidade: 00001/090130 - Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita;
- II) Fonte de Recursos: 165910001 - Tesouro de Estado;
- III) Programa de Trabalho: 103.030.930.611.700.00 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR REDE ESTADO;
- IV) Elemento de Despesa: 339030-31 - Material de Enfermagem;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE CRISTINA NARDEZI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 10:51:37.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 10:45:44.